



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
土地工務運輸局  
Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes

## Resposta à interpelação escrita apresentada pelo Sr. Deputado à Assembleia Legislativa, Ho Ion Sang

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo, e tendo em consideração os pareceres do Gabinete para o Desenvolvimento de Infra-estruturas (GDI) e do Gabinete para as Infra-estruturas de Transportes (GIT), apresento a seguinte resposta à interpelação escrita apresentada pelo Sr. Deputado Ho Ion Sang, em 6 de Março de 2015, enviada a coberto do ofício da Assembleia Legislativa n.º 235/E191/V/GPAL/2015, de 10 de Março de 2015, e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo em 11 de Março de 2015:

Os Serviços de Obras Públicas velaram sempre, na execução das empreitadas de obras públicas, pela observância dos princípios de equidade, de justiça e de transparência, assim como do disposto no Regime das Despesas com Obras e Aquisição de Bens e Serviços, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 122/84/M, com nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, e no Regime Jurídico do Contrato de Empreitadas de Obras Públicas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 74/99/M. As questões relacionadas com a interpretação, validade ou observância das cláusulas fixadas nos contratos de empreitadas de obras públicas, que não possam ser resolvidas pela via da impugnação administrativa, são ajuizadas em foro competente. Os critérios de apreciação das propostas e os factores de ponderação que regem o concurso estão expressamente definidos no programa de concurso.

Actualmente, os concursos das empreitadas de obras públicas são, nos termos legais, divididos em concurso público e concurso por consulta. Os Serviços de Obras Públicas realizam de forma semelhante os concursos de empreitadas de obras públicas. Por exemplo, na Direcção dos Serviços de Obras Públicas e Transportes (DSSOPT), no âmbito dos concursos por consulta, a obra é adjudicada, em geral e nos termos legais, ao concorrente que apresentou o preço mais baixo, enquanto nos concursos públicos, a Comissão de Apreciação das Propostas adopta, em geral, um conjunto de critérios, baseados nos princípios de equidade, de justiça e de transparência, para apreciação das propostas e segundo os seguintes factores de ponderação: 1) preço da obra (60%), 2) plano de trabalhos (10%), 3) experiência e qualidade em obras (18%) e 4) integridade e honestidade (12%). No âmbito dos concursos públicos, o preço proposto não é o único factor de ponderação para a adjudicação da obra, nem a obra é adjudicada ao



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
土地工務運輸局  
Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes

concorrente que apresentou o preço mais baixo.

A qualidade da empreitada de obras públicas e a fiscalização do seu prazo de execução estiveram sempre no centro da atenção da Administração. E para o efeito, foi ainda criado um mecanismo de fiscalização, em que, além das acções de fiscalização dos técnicos dos Serviços de Obras Públicas, os serviços de assistência técnica, fiscalização da qualidade da obra, segurança da obra e andamento da execução da obra são adjudicados a uma entidade técnica da especialidade, tendo em conta a natureza e as especificações da obra. Os Serviços de Obras Públicas e a entidade fiscalizadora são responsáveis pela fiscalização da obra, incluindo a supervisão e a inspecção da observância das cláusulas contratuais, do projecto, do caderno de encargos e do plano de trabalhos. Os Serviços de Obras Públicas definem rigorosamente o âmbito da fiscalização e os seus pormenores. A entidade fiscalizadora está sujeita, em caso de incumprimento das suas obrigações, à aplicação das sanções previstas no caderno de encargos e no contrato, podendo este até ser mesmo rescindido.

Dada a natureza específica da obra do Sistema do Metro Ligeiro, foi contratado pelo GIT uma empresa de consultoria com vasta experiência na área de transporte sobre carris para a organização dos trabalhos preparatórios. O GIT supervisionará a eficácia dos trabalhos e recursos disponibilizados da empresa de consultoria, através da troca de informações, reuniões e apreciações de relatórios. Além disso, o GIT chegou a aplicar multas a empresas cujos desempenhos demonstrarem ser menos satisfatórios, instando-as a efectuar os devidos melhoramentos. O GIT irá prosseguir o aperfeiçoamento dos trabalhos de fiscalização às empresas de consultoria, no sentido de reforçar a supervisão e incrementar a eficácia dos trabalhos das mesmas.

Macau, aos 6 de 5 de 2015.

O Director dos Serviços,

Li Canfeng